# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

# Contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implementação da Lei n° 14.133/2021.

A Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará inexigibilidade de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, <u>de acordo com as seguintes justificativas apresentadas pela Secretaria Mun. de Admin. e Finanças:</u>

Justificativa para a contratação: A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implementação da Lei n° 14.133/2021, envolvendo: a) Assessoria e consultoria para os servidores responsáveis e designados por Portaria para a elaboração dos Decretos de regulamentação da nova lei de licitações; b) Capacitação dos servidores envolvidos na implementação das regulamentações no município, de modo presencial na sede da contratante; e c) Assessoria para elaboração de edital de licitação na modalidade pregão com a respectiva minuta de contrato.

## Justificativa da Inexigibilidade:

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 0391, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços 'técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, são necessários preencher os seguintes requisitos:

### 3.1. Inviabilidade de competição:

Como os serviços de assessoria e consultoria para implantação da nova lei de licitações — Lei nº 14.133, de 2021, envolve também a capacitação de todos os servidores envolvidos no processo de contratações públicas, o IGAM se mostra apto a prestação do serviço e a capacitação pois atua neste ramo capacitando os servidores públicos Municipais.

O Município de Vargem participou de diversos cursos e eventos oferecidos pelo IGAM demonstrando desta forma a confiança na prestação do serviço.

Os serviços de assessoria e consultoria não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

Assim, como o IGAM apresenta soluções técnicas nas áreas jurídicas, contabilidade, processo e técnica legislativa, área fiscal entre outras da gestão pública municipal, fruto da produção intelectual e profissional do seu corpo técnico, que não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre

¹ TCU - SÚMULA № 039 A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

eventuais produtos no mercado. Desta forma, o IGAM deve ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação.

### 3.2. Serviços técnico-profissional especializado e singularidade

Os serviços de assessoria, consultoria e capacitação é um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.

O IGAM possui mais de 30 anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O rol citado no início do inciso III do art. 74 da Lei de Federal nº 14.133, de 2021, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no inciso III poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros/ que existam no mercado.

## 3.3. Notória especialização

Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do IGAM não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

O IGAM ainda conta com uma editora para produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

A evidencia de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 30 anos de atuação no mercado, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

A Contratada é empresa com notória especialização, conforme demonstram os documentos em anexo, permitindo verificar que se trata de empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Objeto este identificado como

relevante serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Desse modo, plenamente amparada a presente contratação no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

#### Justificativa da escolha do fornecedor:

O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal "online" e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública municipal.

O Município de Vargem possui relacionamento com o IGAM desde 2020, demonstrado a credibilidade e confiança que o Município possui com a empresa para orientações e disponibilização de conteúdo.

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

## Justificativa do Preço:

Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas. Desta forma, apresenta 4 contratos firmados com outros órgãos da administração pública. (documentos anexos)

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

**Recursos Orçamentários:** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 03.01 Secretaria de Administração e Finanças Proj/At.: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração (134) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.0500.7000 Aplicações Diretas Na forma do inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.227/2022, dispensa-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** para esta contratação. Considerando o objeto contratado, dispensa-se também a análise de riscos e o projeto básico. O **Termo de Referência e a Minuta do Contrato** constam nos Anexos.

Vargem/SC, 19 de outubro de 2023.

# Danielly Cavalli Secretária Municipal de Administração e Finanças

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, relativo à contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implementação da Lei n° 14.133/2021, autorizando-o em favor de IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda., no valor de R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).

Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal.

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2023 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implementação da Lei n° 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO

O serviço consiste nas seguintes atividades:

Item 1. Assessoria e consultoria para os servidores responsáveis e designados por Portaria para a elaboração dos Decretos de regulamentação da nova lei de licitações, nos seguintes termos:

Decreto I – Regulamento da governança nas contratações públicas;

Decreto II – Regulamento geral da lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes temas:

- 1 Atribuições do Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos;
- 2 Enquadramento bens de consumo;
- 3 Plano de Contratações Anual;
- 4 Pesquisa de Preços;
- 5 Modalidades de Licitação;
- 6 Procedimentos Auxiliares;
- 7 Dispensa de Parecer Jurídico;
- 8 Contratação Direta;
- 9 Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo;
- 10 Processo administrativo para as contratações.

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO: 9 horas de assessoria e consultoria para elaboração e discussão dos regulamentos para utilização da Lei 14.133 de 2021. A carga horária está distribuída em três reuniões on-line de aproximadamente 3 horas realizado pela plataforma Google Meet.

- 1° reunião online dia 24/10
- 2° reunião online dia 01/11
- 3° reunião online dia 14/11

Item 2. Capacitação dos servidores envolvidos na implementação das regulamentações no município, de modo presencial na sede da contratante.

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO: 10h30 de capacitação presencial com os servidores municipais envolvidos no processo das contratações públicas, nos seguintes horários:

1° dia: 13h30 às 17h – em 21/11

2° dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h - em 22/11

Item 3. Assessoria para elaboração de edital de licitação na modalidade pregão com a respectiva minuta de contrato.

Prestar Capacitação aos servidores no início da execução do contrato com carga horária de 04 (quatro) horas a fim de que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica;

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO: nesta etapa o IGAM se propõe a assessorar o Município a elaborar uma minuta de Edital, sendo: Edital de licitação na modalidade Pregão para contratação de bem ou serviço comum, com a respectiva minuta de contrato administrativo.

### COMPETE À CONTRATANTE

- 1. Designação de pessoa para o acompanhamento e suporte ao palestrante e aos participantes durante a realização da capacitação; Recepção e credenciamento dos participantes;
- 2. Divulgar o link de inscrições disponibilizado pelo IGAM SC, caso o município necessite de certificado de participação no curso.
- 3. Encaminhar para o IGAM listagem com o nome e assinatura do participante para a liberação dos certificados no portal do aluno do IGAM;
- 4. Registro fotográfico para os arquivos do IGAM;
- 5. Disponibilizar local e fornecer equipamento o de vídeo e sonorização do ambiente, quadro e Flip-Chart que possibilite o claro entendimento de todos os participantes.
- 6. Fornecimento de coffee break;

#### COMPETE À CONTRATADA

- 1. Organização do curso, englobando o contato e a confirmação dos palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso.
- 2. Disponibilização do material de acompanhamento no Portal do Aluno do IGAM.
- 3. Disponibilização de link para as inscrições dos participantes.
- 4. Liberação dos certificados aos participantes no Portal do Aluno do IGAM, mediante recebimento da listagem assinada dos participantes.

#### 3 VIGÊNCIA

A vigência será de 60 (sessenta) dias.

### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta contratação é de R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).

O preço e pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato.

Vargem/SC, 19 de outubro de 2023.

Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal.

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2023 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023

#### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ....../2023

Termo de contrato de fornecimento de serviços de assessoria, consultoria e capacitação, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda., conforme Inexigibilidade de Licitação n° 03/2023 (Processo Licitatório nº 53/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes, inscrito no CPF nº 005.xxx.xxx-70

CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.xxx.xxx-15.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. O CONTRATADO** fornecerá serviços de assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implementação da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021, tudo conforme processo licitatório  $n^{\circ}$  53/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação  $n^{\circ}$  03/2023, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1.** Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças como fiscal do Contrato.
- **2.2.** A contratação ocorrerá observando as especificações descritas no Termo de Referência Anexo Único deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Em pagamento ao objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).
- **3.2.** Conforme consta no art. 125 da Lei n° 14.133/2021/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.
- 3.3. O Município efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente

à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

- **3.4.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- **3.5.** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
- **3.6.** Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 03.01 Secretaria de Administração e Finanças Proj/At.: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração (134) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.0500.7000 Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- **6.1.** A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do serviço, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.
- **6.2.** O proponente deverá arcar com a garantia dos serviços, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
- **7.2.** Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);
- **7.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- **7.5.** Organização do curso, englobando o contato e a confirmação dos palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso.
- **7.6.** Disponibilização do material de acompanhamento no Portal do Aluno do IGAM.
- **7.7.** Disponibilização de link para as inscrições dos participantes.
- **7.8.** Liberação dos certificados aos participantes no Portal do Aluno do IGAM, mediante recebimento da listagem assinada dos participantes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **8.1.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.
- **8.2.** Manter ampla e permanente fiscalização durante o fornecimento do objeto deste Edital, por meio da Secretaria de Administração, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições dos serviços.
- **8.3.** Designação de pessoa para o acompanhamento e suporte ao palestrante e aos participantes durante a realização da capacitação; Recepção e credenciamento dos participantes.
- **8.4.** Divulgar o link de inscrições disponibilizado pelo IGAM SC, caso o município necessite de certificado de participação no curso.
- **8.5.** Encaminhar para o IGAM listagem com o nome e assinatura do participante para a liberação dos certificados no portal do aluno do IGAM.
- **8.6.** Registro fotográfico para os arquivos do IGAM.
- **8.7.** Disponibilizar local e fornecer equipamento o de vídeo e sonorização do ambiente, quadro e Flip-Chart que possibilite o claro entendimento de todos os participantes.
- **8.8.** Fornecimento de coffee break.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- **9.1.** Consoante o disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

- **9.3.** Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **9.4.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a) Rescisão do Contrato;
- **b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA

- **10.1.** O Município de Vargem, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- **10.2.** Os serviços que não atenderem, na sua plenitude, as especificações do Contrato, não serão aceitos, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- **11.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- **a)** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I do art. 138 da Lei 14.133/2021;
- **b)** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

**12.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

**13.1.** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **15.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **15.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, ... de .... de 2023.

Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal Alexandre Alves, Contratada

Testemunhas:

Nome: Danielly Cavalli CPF: 037.xxx.xxx-59 Nome: Diego Lucio Padilha CPF: 059.xxx.xxx-26

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ....../2023

# ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DESCRIÇÃO

O serviço consiste nas seguintes atividades:

Item 1. Assessoria e consultoria para os servidores responsáveis e designados por Portaria para a elaboração dos Decretos de regulamentação da nova lei de licitações, nos seguintes termos:

Decreto I – Regulamento da governança nas contratações públicas;

Decreto II – Regulamento geral da lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes temas:

1 - Atribuições do Agente de Contratação, 7 - Dispensa de Parecer Jurídico;

Gestor e Fiscal de Contratos; 8 - Contratação Direta;

2 - Enquadramento bens de consumo; 9 - Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão

3 - Plano de Contratações Anual; de Riscos e de Controle Preventivo;

4 - Pesquisa de Preços; 10 - Processo administrativo para as

5 - Modalidades de Licitação; contratações.

6 - Procedimentos Auxiliares;

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO: 9 horas de assessoria e consultoria para elaboração e discussão dos regulamentos para utilização da Lei 14.133 de 2021. A carga horária está distribuída em três reuniões on-line de aproximadamente 3 horas realizado pela plataforma Google Meet.

1° reunião online – dia 24/10

2° reunião online - dia 01/11

3° reunião online - dia 14/11

Item 2. Capacitação dos servidores envolvidos na implementação das regulamentações no município, de modo presencial na sede da contratante.

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO: 10h30 de capacitação presencial com os servidores municipais envolvidos no processo das contratações públicas, nos seguintes horários:

1° dia: 13h30 às 17h – em 21/11

2° dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h – em 22/11

Item 3. Assessoria para elaboração de edital de licitação na modalidade pregão com a respectiva minuta de contrato.

Prestar Capacitação aos servidores no início da execução do contrato com carga horária de 04 (quatro) horas a fim de que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica;

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO: nesta etapa o IGAM se propõe a assessorar o Município a elaborar uma minuta de Edital, sendo: Edital de licitação na modalidade Pregão para contratação de bem ou serviço comum, com a respectiva minuta de contrato administrativo.